Lei 308/68

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe autorizado, a fazer permuta de um gerador do motor da iluminação pública da Vila de Poço Fundo.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importância de duzentos e / cincoenta cruzeiros novos (NCr$250,00), para fazer face / as despesas decorrentes da referida permuta.

Art. 3º - As despesas correrão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 29 de abril de 1968.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.